



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2020 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

1. EDITAL DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL MODALIDADE EAD

O Diretor do *Campus* Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do **IFCE CAMPUS FORTALEZA**, modalidade **EaD**, obedecendo à Resolução nº 014/2019/ CONSUP/IFCE e Resolução nº 013/15 de junho de 2020.

1. Disposições preliminares

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID- 19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Hotelaria, modalidade semi-presencial- Campus Fortaleza.

2. Do objetivo

Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. Das regras de atendimento

3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 06 (seis) meses, considerando o seu início em 09 de julho de 2020, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses;

3.2 Considerando a disponibilidade orçamentária do *campus*, serão atendidos entre 5% e 10% dos estudantes matriculados mediante seleção dos discentes solicitantes;

3.3 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;

3.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital;

3.5 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

3.6 Aos alunos atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, sem pagamentos retroativos.

4. Dos requisitos de participação

4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução

nº 14/2019; Artigo 11 da Resolução nº 13, de 15 de junho de 2020 e as exigências deste Edital;

4.2 Estar regularmente matriculado no curso de Tecnologia em Hotelaria, modalidade semi- presencial - *Campus* Fortaleza.

5. Do valor

5.1 De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o Auxílio Emergencial será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE;

5.2 As parcelas pagas são referentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, podendo ser pagas de forma retroativa.

6. Da inscrição

6.1 Os estudantes deverão se **inscrever no período de 13/07/2020 a 19/07/2020**, observando as seguintes recomendações:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.1.2 **É necessário o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, **é imprescindível o preenchimento do item “informações adicionais”** do formulário supramencionado, que o estudante informe **o motivo de solicitar o Auxílio Emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia do novo coronavírus**. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante.

6.3 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas.

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.2 Documentação desatualizada;

6.4.3 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6.5 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

7. Da documentação

7.1 Da renda

7.1.1 Comprovante de renda mensal formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de**

renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal)** ou a **declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.3 **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.2 Da residência

7.2.1 **Comprovante de residência**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.3 Do Programa Bolsa Família

7.3.1 **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.4 Dos estudantes menores de idade

7.4.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII)**, devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.5 Dos dados bancários

7.5.1 Informações da conta bancária ou cópia do cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

8. Do Resultado

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **03/08/2020**, disponível no SISAIE;

8.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **10/08/2020**, disponível no SISAIE;

8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa;

8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos Recursos

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia 09 de julho de 2020, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido

recurso;

9.2 O resultado dos recursos contra os termos do Edital será no dia 10 de julho de 2020, via e-mail do candidato reclamante;

9.3 **O recurso contra o resultado preliminar da seleção** será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAIE na data 04/08/2020;

9.4 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

9.5 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	09/07/2020	www.ifce.edu.br www.sisae.ifce.edu.br <u>redes sociais</u>
Recursos contra os termos do Edital	10/07/2020	dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	13/07/2020	<u>E-mail do candidato reclamante</u>
Inscrições	13 a 19/07/2020	www.sisae.ifce.edu.br SISAIE
Análise documental	21 a 30/07/2020	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	03/08/2020	www.sisae.ifce.edu.br SISAIE
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da seleção	04/08/2020	www.sisae.ifce.edu.br SISAIE
Resultado final	10/08/2020	www.sisae.ifce.edu.br SISAIE
Período para informação dos dados bancários	13/07/2020 a 10/08/2020	www.sisae.ifce.edu.br SISAIE

11. Das Disposições Gerais

11.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

11.3 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma em um banco (digital ou agência física) e informe os dados no SISA até a data de publicação do resultado final, dia 10 de agosto;**

11.4 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital;

11.5 Fica suspensa, por 03 meses, conforme Ofício-circular Nº 05/2020/DAE/REITORIA-IFCE, a regra do art. 9º, inciso VIII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para nova solicitação do auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;

11.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

11.7 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

11.8 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá enviar um e-mail informando a justificativa ao Assistente Social do *campus*;

11.9 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Fortaleza, 09 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 09/07/2020, às 17:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1833277** e o código CRC **6483A56F**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, **ou** ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; **ou**
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; **ou**

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, CPF nº _____,
 portador do RG nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/_____
 (Local e Data)

 Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro
 portador do RG nº _____, que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____

_____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e data)

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo **ANEXO V**), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido.

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo **ANEXO V**), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido; **ou**
- Notas fiscais de vendas, quando houver; **ou**
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/_____
(Local e data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, CPF _____, RG _____, residente no endereço _____, cidade _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do RG _____,
nº _____, CPF nº _____, NIS
_____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e
recebo o valor mensal de R\$ _____

_____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia
do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes
emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula N° _____, CPF N° _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura do Responsável

CPF _____